



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

CELIVORA
MARRA
MOREIRA
RODRIGUES
DE OLIVEIRA
16/06/2023 12:12

Cuida-se de solicitação para que as servidoras ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES e ROGÉRIA RODOVALHO FARIA participem do curso “Completo sobre a Nova Lei de Licitações Públicas – 14.133/2021”, na modalidade presencial, no período de 12 a 15 de setembro de 2023, a ser ministrado pela professora Lucimara Coimbra, promovido pela ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. (CNPJ: 35.963.479/0001-46), com carga horária de 28 horas/aula, ao custo de R\$4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais) por inscrição, na cidade de São Paulo/SP.

Foram juntados os requerimentos de participação em evento externo e os termos de compromisso (docs. 4, 6, 7, 9 e 27); o folder do evento (doc. 3); as Declarações de domicílio ou residência (docs. 12 e 14); as certidões que demonstram a regularidade da empresa promotora do evento e a consulta consolidada junto ao Tribunal de Contas da União (docs. 17/24).

No Parecer acostado no doc. 25, a Escola Judicial registrou ter verificado o custo real da inscrição no site oficial da promotora do evento (<https://www.esafionline.com.br/curso-licitacao-e-contratos>), ocasião em que constatou tratar-se do mesmo valor indicado no doc. 3.

Informou, ainda, que o evento não está contemplado no PACTIC/2023, porém a unidade demandante solicitou, no doc. 15, o remanejamento de recurso destinado a outra ação previsto no referido plano. Salientou, ainda, que *“Embora o valor remanejado seja insuficiente para arcar com o pagamento das inscrições ora requeridas, considerando a importância do tema abordado e, diante da relevância da capacitação das servidoras em ferida área do conhecimento, informamos a disponibilidade orçamentária desta Escola Judicial para subsidiar o valor remanescente”*.

Outrossim, afirmou que o curso atende ao pressuposto da formação continuada de servidores e que as requerentes estão lotadas na Coordenadoria de Cerimonial, ficando demonstrada, assim, a correlação entre as atribuições que desempenham no Tribunal em relação ao tema que será abordado no evento.

No mais, atestou que as servidoras não participaram de outra modalidade externa com o mesmo conteúdo programático custeada pela Escola Judicial, nos últimos 6 (seis) meses; que todas as exigências contidas no art. 18 da Portaria Conjunta GP/EJ nº 1/2014 foram implementadas; e, que o caráter estratégico do evento está diretamente relacionado com as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH nº 13/2007.

Nesse sentido, sugeriu o deferimento do pleito, o que restou acolhido pelo Diretor da Escola Judicial, Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho (doc. 25).

Indagada, nos docs. 29 e 30 a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atender a contratação tratada nos autos, ficando reservado/adequado o montante total de R\$8.380,00 (oito mil, trezentos e oitenta reais), conforme valor demonstrado no doc.3.

A Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 150/2023 (doc. 31), concluindo que não há óbice à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. (CNPJ: 35.963.479/0001-46), para possibilitar a participação das servidoras ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES e ROGÉRIA RODOVALHO FARIA no curso “Completo sobre a Nova Lei de Licitações Públicas – 14.133/2021”.

Diante do exposto, com esteio no mencionado Parecer, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, **declaro inexigível** a realização de procedimento licitatório para a contratação da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda. (CNPJ: 35.963.479/0001-46), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Escola Judicial para providenciar a publicação do extrato de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site deste Tribunal, conforme competência definida no parágrafo 1º, do artigo 1º, c /c o artigo 38, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 655/2023.

Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças para proceder à emissão da correspondente nota de empenho.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para encaminhamento do respectivo documento à empresa e demais medidas de sua alçada.

Finalmente, à Escola Judicial para ciência e demais providências.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição